

Assembleia Municipal de Vila Real Data: 101121204
N° LO3 Proc.º n.º
Resp. of. n.º///

CERTIDÃO

DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO I
CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/12/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:
ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Mateus (NIF: 509018920) para
- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:
"Informação:
 Através do ofício da Junta de Freguesia de Mateus, registado sob o n.º 20498, datado de 18/11/2024, do seguinte teor:
"Pretende o executivo desta junta de freguesia proceder á reabilitação energética passiva (ETCIS) de sede da junta de freguesia que tem um custo total de dezanove mil setecentos e três euros e quarenta e três cêntimos (13900,00€ + 5803,43€) conforme orçamentos que se anexam, pelo que ser o presente para solicitar a V. Exª um apoio financeiro que possam cobrir parte da despesa.". 2. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou dois orçamentos de 13.900,00€ (sem IVA) + 5808,43€ (sem IVA).
 Por sua vez, os Serviços do Departamento de Equipamentos de Infraestruturas (DEI) informaram em 20/11/2024, o seguinte relativamente aos preços:
"Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores de mercado.".

5. Destarte, nos termos do disposto naa alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano;

4. Por despacho datado de 21/11/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de

17.737,59€.



- 6. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.
- 7. Por sua vez, nos termos abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
- 8. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadram-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
- 9. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer n.º INF USJAAL SO 3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
- 10. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 051642803ASCD24, emitida em 20/09/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 28/11/2024.
- 11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa.

Em 28/11/2024 a Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer:

"Propõe-se que seja submetido à reunião do Executivo Municipal a aprovação do contrato-programa, nos termos da informação dos serviços"...

Em 29/11/2024 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente.

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços".



Por Despacho de 29/11/2024 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à "Reabilitação energética passiva (ETCIS) da sede da Junta de Freguesia de Mateus", cujo investimento global se estima em 19.708,43€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª;
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
- 2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:





- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é xx% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 17.737,59€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 0805010208, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 4752/2024;
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - > 50% a título de adiantamento;
 - 40% desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - > 10% com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
- 3. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 051642803ASCD24, emitida em 20/09/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 28/11/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.



DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de
Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar financeiramente o investimento
"Reabilitação Energética Passiva da Sede da Junta de Freguesia" nos termos da alínea j) do nº 1 do
artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro
Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso
neste Município
Câmara Municipal de Vila Real, 3 de dezembro de 2024

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O DIRETOR,